



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 58/2021

JOSÉ MARTINS FILHO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente INDICAÇÃO à apreciação Plenária, e se aprovada seja enviada ao Exm^o. Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO.

INDICANDO-LHE:

Que seja encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei, modelo em anexo, estipulando 20(vinte) dias de licença-paternidade aos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal prevê licença de cinco dias de licença-paternidade, período que se inicia no primeiro dia útil após o nascimento da criança. No entanto, se a empresa estiver cadastrada no programa Empresa Cidadã, o prazo será estendido para 20 dias, ou seja, cinco dias, prorrogáveis por mais 15 dias.

Assim como temos amparado em Lei Municipal o benefício do acréscimo de mais dois meses às mães, servidoras do município, por licença-maternidade, é justo dar aos pais, servidores públicos municipais, um pouco mais de tempo, por ocasião da chegada de um novo membro na família.

Assim requer e INDICA o encaminhamento do projeto anexo como modelo que proporcionará tal benefício aos servidores públicos.

Muqui/ES, 02 de março de 2021.

JOSÉ MARTINS FILHO (ZINHO)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI-ES
Aprovado(a) por: [assinatura]
Rejeitado(a) por: [assinatura]
Sala das Sessões, 07/10/21

Diretor Geral